



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2025 - COMPRASGOV Nº 90431/2025

OBJETO: Cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial em amostras de águas superficiais de rios do Estado do Acre**, visando atender à **Divisão de Recursos Hídricos – DIVRH** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.094, no dia 27/08/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 163 no dia 28/08/2025 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 27/08/2025, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A empresa **A** apresentou pedido formal de impugnação ao Edital do referido certame, por meio de correspondência eletrônica protocolada em 11/09/2025, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme documento SEI nº 0017275777.

A impugnação tem como fundamento principal o questionamento às exigências constantes no item “9 – Especificações Técnicas”, subitem II – Infraestrutura/Equipamentos, do Termo de Referência nº 46, que previa a obrigatoriedade de equipamentos laboratoriais de alta complexidade, tais como Cromatógrafo Gasoso, Cromatógrafo de Íons, Espectrômetro de Absorção Atômica, ICP-OES e ICP-MS, entre outros.

A impugnante argumenta que tais equipamentos não são indispensáveis à execução das análises físico-químicas e microbiológicas previstas no objeto, configurando restrição técnica desproporcional, em desacordo com os princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade, podendo ocasionar a exclusão de laboratórios plenamente capacitados para a execução dos serviços licitados.

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IAPEN)**

Em atendimento à impugnação apresentada pela empresa A, referente ao Edital supracitado, encaminho as respostas aos questionamentos formulados:

- A Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos – DPLIC, após análise do teor da impugnação, encaminhou o processo ao setor requisitante, o Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DIVRH, para manifestação técnica quanto à pertinência das exigências questionadas, por se tratar de conteúdo técnico especializado e diretamente relacionado ao objeto licitado.

Em resposta, o DIVRH elaborou o Despacho nº 115/2025/SEMA - DIVRH (0017886818), no qual reconheceu a procedência das alegações apresentadas pela empresa impugnante, destacando que, de fato, os equipamentos elencados no subitem “II – Infraestrutura/Equipamentos” do Termo de Referência nº 46 não eram necessários à execução dos serviços contratados.

Conforme o despacho citado:

“Razão assiste à empresa impugnante. Faz-se necessário promover a retificação do Termo de Referência, no seu item ‘9. Especificações Técnicas’, retirando-se as restrições técnicas desnecessárias para execução dos serviços.”

Dessa forma, o DIVRH apresentou o novo Termo de Referência nº 55/2025 (0017816632), devidamente revisado, no qual foram suprimidos os equipamentos de alta complexidade, permanecendo apenas aqueles essenciais para a realização dos parâmetros laboratoriais previstos — como espectrofotômetro UV-Visível, analisador de carbono orgânico total, pHmetro, condutivímetro, turbidímetro, oxímetro, equipamentos para DBO/DQO e estufas de secagem, dentre outros.

A alteração preserva o rigor técnico e metodológico necessário às análises, mas elimina exigências que poderiam restringir a competitividade do certame, adequando o Termo de Referência aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Assinatura Eletrônica]

Romério Bayma Craveiro

Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e contratos - DPLIC
Portaria SEMA nº 64, de 14 de março de 2025

0.1.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **01/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Data Retirada: 07/11/2025 até a data de abertura.

0.1.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 06 de novembro de 2025

Isabella Maria Prado Nogueira

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, Assistente Administrativo**, em 06/11/2025, às 08:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018104648** e o código CRC **DE170147**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant, N° 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
- www.sema.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 55/2025/SEMA - DIVRH

Processo n° 0820.013305.00037/2025-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial em amostras de águas superficiais de rios do Estado do Acre para atender a Divisão de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI e art. 82 da Lei n° 14.133/2021.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por Lote, conforme art. 33 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, conforme inciso V do art. 94 do Decreto Estadual n° 11.363/2023, por se tratar de serviço técnico especializado que requer responsabilidade técnica única e gestão operacional centralizada."

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:

4.2. 720.001.185.441.460.1122.0000 - (Implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos) - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 2700200 (Convênio) - 007/2024/ANA- PROGESTAO III.

5. GESTORES E FISCALIS DO CONTRATO

Gestor Titular: James Antonio Messias da Silva/ Matrícula: 9178872

Gestor Substituto: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva/ Matrícula: 9175245-3

Fiscal Titular: Edvaldo Paiva / Matrícula 1643-4

Fiscal Substituto: Glaucio Lima Feitosa / Matrícula : 33375-2

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O monitoramento da qualidade da água é o conjunto de práticas que visam o acompanhamento de determinadas características de um sistema hídrico, com o objetivo de avaliar e oferecer à sociedade informações padronizadas de qualidade das águas superficiais e gerar conhecimento para subsidiar a gestão dos recursos hídricos.

6.2. No estado do Acre o monitoramento tem o objetivo de identificar áreas críticas em termos de poluição hídrica e de apoiar ações de planejamento, outorga, licenciamento e fiscalização, como subsídio ao processo de gestão. Neste sentido, são analisadas características físicas, químicas e biológicas da água, decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. Este monitoramento iniciou-se em 2016 com a adesão ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – Qualiágua, da Agência Nacional de Água e Saneamento Básico- ANA, por meio do contrato de nº 033/2016/ANA- firmado entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

6.3. O Monitoramento da Qualidade da Água, inicialmente, era realizado em 17 (dezessete) pontos de coleta, sendo nesta nova fase de monitoramento incorporados mais 11 pontos, totalizando 28 pontos de coleta, distribuídos ao longo das principais bacias hidrográficas em 11 rios do Estado do Acre, sendo eles: Rio Abunã, Rio Acre, Rio Iquiri, Rio Iaco, Rio Purus, Rio Gregório, Rio Liberdade, Rio Envira, Rio Tarauacá, Rio Juruá e Rio Moa, além dos principais Igarapés que são pontos de captação para abastecimento público (Figura 1).

6.4. Serão realizadas quatro campanhas anuais, trimestralmente, com aferição de seis parâmetros *in loco* (temperatura da água e do ar, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, pH e turbidez) e doze parâmetros analisados em laboratório (sólidos totais, sólidos totais dissolvidos e em suspensão, coliformes termotolerantes, Escherichia coli, demanda bioquímica de oxigênio – DBO, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo total, e carbono orgânico).

REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

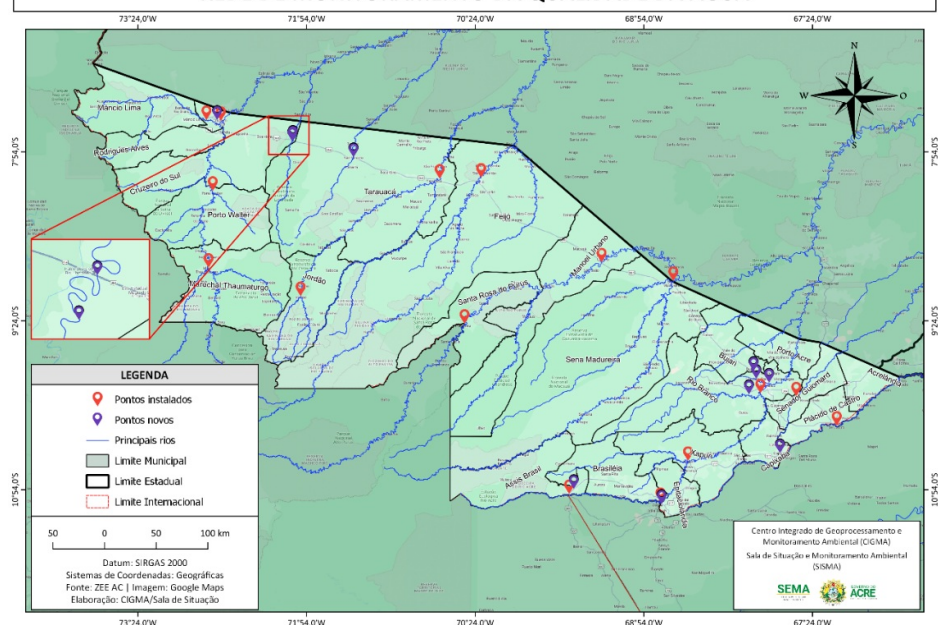


Figura 1. Distribuição geográfica dos pontos de coleta de monitoramento da qualidade da água, Acre- Brasil.

- 6.5. O monitoramento da qualidade da água visa o acompanhamento de determinadas características do sistema hídrico, com o objetivo de avaliar e oferecer à sociedade informações padronizadas de qualidade das águas superficiais e gerar conhecimento para subsidiar a gestão dos recursos hídricos, e segue uma metodologia padronizada nacionalmente, bem como metas de monitoramento e divulgação, sendo, portanto, de fundamental importância que suas etapas de execução (coleta, transporte e análise das amostras de água) sejam ininterruptas, garantindo assim a efetividade do monitoramento.
- 6.6. Em razão disso, conclui-se que os contratos de prestação de serviços devam ser de forma contínua, pois uma vez interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades e a efetividade da Rede de Monitoramento, e como consequência a proposição de ações de prevenção, mitigação e resiliência do sistema aquático.
- 6.7. Ademais, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Acre não dispõe, em sua estrutura operacional, de laboratório próprio com capacidade técnica instalada, insumos específicos e corpo técnico com qualificação adequada para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas necessárias para o monitoramento das águas superficiais, conforme exigido pela legislação pertinente.
- 6.8. A contratação prevista encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações da SEMA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 6.9. A opção por adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de contratar serviços de forma integrada, garantindo padronização metodológica e logística de coleta, transporte e análise, evitando fragmentação contratual e reduzindo custos operacionais.
- 6.10. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação, mediante procedimento licitatório adequado, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais de águas superficiais, por um período de 24 meses, visando atender as demandas da Rede de Monitoramento da Qualidade de Água do Estado do Acre, enquadrando-se assim o presente contrato, no tocante a sua vigência, no previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas regulamentações complementares.

8. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD P/REGISTRO	QTD P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	UND	224	37		
2	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Sólidos em Suspensão (mg/L)	UND	224	37		
3	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Sólidos Totais (mg/L)	UND	224	37		
4	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O₂)	UND	224	37		
5	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Coliformes Termotolerantes (nº de cél/100ml)	UND	224	37		
6	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Escherichia coli (UFC/100ml)	UND	224	37		
7	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Fósforo Total (mg/L de P)	UND	224	37		
8	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Nitrogênio Total (µg/L de N)	UND	224	37		
9	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Nitrato (µg/L de N)	UND	224	37		
10	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Nitrogênio amoniacal (µg/L de N)	UND	224	37		
11	Serviço de análise laboratorial em amostra de água superficial de rios. Parâmetro para análise: Carbono Orgânico Total - COT (mg/L de C)	UND	224	37		
VALOR TOTAL (R\$)						

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. Perfil do Laboratório
- 9.1.1. O laboratório deve satisfazer as seguintes prescrições gerais previstas nesta especificação técnica, e também as exigências constantes na Resolução CONAMA 357/2005:

I-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Ser creditado pelo INMETRO;
- Participar do programa de redes interlaboratoriais de ensaios de proficiência;
- Ser certificado pela norma NBR ISO/IEC 17025 - 2001; ou
- Ser cadastrado no órgão de licenciamento ambiental estadual ou federal como laboratório de análises ambientais.

II. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

- II.1. Instalações Físicas
- Áreas segregadas para recepção, armazenamento, preparação e análise de amostras
 - Instalações adequadas para armazenamento de reagentes químicos conforme normas de segurança
 - Sistema de controle de temperatura e umidade nos ambientes de análise
 - Sistema de exaustão eficiente nas áreas com manipulação de reagentes químicos
 - Sistema de tratamento de efluentes laboratoriais
 - Áreas de descontaminação e descarte conforme normas ambientais vigentes
- II.2. Equipamentos Analíticos

- Espectrofotômetro UV-Visível
 - Sistema para determinação de carbono orgânico total (TOC)
 - pHmetro
 - Condutivímetro
 - Turbidímetro
 - Oxímetro
 - Equipamento para determinação de DBO
 - Equipamento para determinação de DQO
 - Balanças analíticas
 - Estufas de secagem e esterilização
 - Equipamentos para filtração de amostras
- II.3. Equipamentos de Coleta
- Equipamentos específicos para coleta de amostras de águas superficiais
 - Recipientes adequados para cada parâmetro a ser analisado
 - Sistema de refrigeração para transporte e preservação das amostras

III. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

III.1. Procedimentos Operacionais

- Manual de coleta, preservação e transporte de amostras
- Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todos os ensaios realizados
- Sistema documentado para rastreabilidade de amostras
- Procedimentos de controle interno de qualidade
- Programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos
- Sistema de gestão de reagentes e soluções com controle de validade

III.2. Controle e Garantia de Qualidade

- Sistema de verificação diária de curvas de calibração
- Rotina de análise de brancos, duplicatas e adição de padrões
- Participação em programas de ensaios de proficiência reconhecidos
- Verificação periódica dos limites de detecção e quantificação dos métodos analíticos
- Validação das metodologias analíticas empregadas
- Programa de auditorias internas

IV. EXIGÊNCIAS METODOLÓGICAS

IV.1. Métodos Analíticos

- Utilização de metodologias estabelecidas em normas nacionais ou internacionais (ABNT, Standard Methods, EPA)
- Limites de detecção e quantificação compatíveis com os valores máximos permitidos estabelecidos na Resolução CONAMA 357/2005 para cada classe II
- Capacidade de geração de resultados com incertezas de medição conhecidas e documentadas

IV.2. Coleta e Preservação

- Procedimentos de coleta e preservação conforme o Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da ANA/CETESB
- Garantia da integridade e representatividade das amostras
- Controle e registro das condições de coleta, preservação e transporte

V. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

V.1. Relatórios de Ensaio

- Emissão de relatórios de ensaio conforme NBR ISO/IEC 17025
- Inclusão de informações sobre incerteza de medição
- Indicação clara do método analítico utilizado
- Comparação dos resultados com os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 357/2005 para a classe do corpo d'água analisado
- Assinatura do responsável técnico com número de registro no conselho profissional

V.2. Formato de Dados e Compatibilidade

- Entrega dos resultados em formato digital compatível com sistemas de gestão ambiental
- Capacidade de fornecimento de dados brutos quando solicitado

• Obedecer, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo, as Normas Técnicas Brasileiras e exigências ambientais da legislação ambiental vigente, e em especial a Resolução CONAMA 357/2005.

• Disponibilizar os laudos de análises laboratoriais que deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) que será o responsável técnico pelos resultados apresentados e atestará a veracidade dos mesmos, dentro das suas atribuições.

9.2. Da Padronização dos Serviços

9.2.1. Os procedimentos e métodos analíticos de ensaios laboratoriais para os parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos deverão seguir as instruções do “**Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos, 2 Edição**” disponível em https://biblioteca.ana.gov.br/sophia_web/acervo/detalhe/102373, bem como no livro “STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OF AWWA”.

9.3. Do Transporte das Amostras e das Análises

9.3.1. Devido aos custos e às limitações impostas pelas companhias aéreas em relação ao transporte das amostras de água, a Contratante irá providenciar o transporte das amostras de água **exclusivamente por via terrestre** através dos modais rodoviários disponíveis entre os pontos de coleta e o laboratório da CONTRATADA.

9.3.2. As amostras deverão ser transportadas em recipientes apropriados fornecidos pela Contratada, devendo as amostras serem entregues nas dependências da CONTRATADA **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas no caso específico das amostras relativas aos Itens 04(quatro) e 05(cinco)**, e no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para as demais amostras;

9.3.3. Considerando que o transporte das amostras de água será realizado exclusivamente por via terrestre, **somente serão admitidas empresas cujos laboratórios estejam situados a uma distância rodoviária que possibilite o cumprimento dos prazos máximos de entrega das amostras acima especificados**, sendo que a localização do laboratório em distância que inviabilize o atendimento desses prazos **configurará motivo de inabilitação técnica** da proponente.

9.3.4. As análises deverão ser realizadas por profissionais qualificados, utilizando equipamentos calibrados e certificados, seguindo os procedimentos operacionais padrão estabelecidos pelo laboratório, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.4. Dos Resultados

9.4.1. A contratada deverá emitir os **laudos** de análises laboratoriais atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) que será o responsável técnico pelos resultados apresentados e atestará a veracidade dos mesmos.

9.4.2. Os laudos deverão conter o código de identificação do ponto. Para cada parâmetro, o laudo deverá apresentar, no mínimo:

- As condições e métodos de análises utilizados para cada parâmetro;
- Os limites de quantificação praticados pelo laboratório;
- As incertezas de medição para cada parâmetro;

9.4.3. Deverá ser emitido 1 (um) único laudo para cada amostra analisada, admitindo-se assim a agregação dos resultados dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos em um mesmo documento desde que sejam inerentes a um mesmo ponto de coleta e ao mesmo instante amostral.

9.4.4. Os laudos deverão:

- Ser digitalizados (em pdf);
- Enviados por e-mail, e em via impressa.

9.4.5. Os laudos contendo todos os resultados das análises deverão ser encaminhados em, no máximo, 20(VINTE) dias após a entrega das amostras, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre, aos cuidados da Divisão de Recursos Hídricos - Núcleo de Monitoramento da Qualidade de Água.

9.5. Da Garantia dos Serviços

A contratada:

- a. Será responsável pela qualidade dos serviços, ficando sujeita à fiscalização/acompanhamento por parte da SEMA;
- b. Será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo, igualmente, indenizar os prejudicados quando for o caso;
- c. Se compromete a cumprir com todas as normas de segurança do trabalho, inclusive fornecendo e obrigando o uso dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivos que forem necessários;
- d. Deverá arcar com todos os custos decorrentes do serviço contratado (análises, entrega dos relatórios e tributação em geral).

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, da proposta melhor classificada, em diligência, a apresentação de cópia autenticada do contrato ou da nota fiscal que deu origem ao referido atestado."

10.2. **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** da empresa licitante, ou dispensa, conforme determina a legislação vigente.

10.3. **Registro da Empresa e do Responsável Técnico** no respectivo conselho profissional competente;

10.4. **Declaração de Fatos Impeditivos e que não emprega menor;**

10.5. **Qualificação Técnica:**

- Declaração indicando o pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.
- Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO
- Certificado de Gestão da Qualidade NBR ISO/IEC 17025 emitido por organismo certificador credenciado;
- Certificado de Registro emitido pelo órgão ambiental estadual ou federal (IBAMA);
- Licença de Operação específica para atividades de laboratório de análises ambientais.

10.6. O licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 94, XVI, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Notas fiscais de outros clientes para comprovar a razoabilidade do preço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

11.2. Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela **DAE ON LINE** (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o **Cadastro de Credor**. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando **Cadastro de Empresa para Certidão On-line**. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:

720.001.185.441.460.1122.0000 - (Implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos) - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 27030200 (Convênio) - 007/2024/ANA- PROGESTAO III .

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigorará durante 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021; desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo.

13.5. O reajuste de preços, quando cabível, será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13.7. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo;

13.8. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados, e está vinculada aos artigos 37 a 41-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, e será tratada no Termo de Contrato, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

13.9. As repactuações a que a contratada fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Realizar as coletas das amostras de água e providenciar o transporte por via terrestre e a entrega das amostras nas dependências da CONTRATADA no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas no caso específico das amostras relativas aos Itens 04 (quatro) e 05(cinco) , e no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para as demais amostras;

14.2. Designar servidores para as atividades de fiscalização e acompanhamento dos serviços, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo, documentando as ocorrências havidas;

14.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

14.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

15.2. Fornecer todas as frascarias necessárias para coletas das amostras de água e também os recipientes apropriados para o transporte dessas amostras em temperaturas apropriadas para sua preservação até a chegada nas dependências do laboratório;

15.3. Proceder às análises e emitir os laudos respectivos conforme especificado nesse Termo de Referência;

15.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

15.5. Após receber as amostras da água a ser analisada a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para a apresentação dos laudos referentes às análises físico-química e microbiológica (bacteriológica);

- 15.6. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.
- 15.7. Disponibilizar os laudos de análises laboratoriais atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) que será o responsável técnico pelos resultados apresentados e atestará a veracidade dos mesmos, dentro das suas atribuições.
- 15.8. Os procedimentos e métodos analíticos de ensaios laboratoriais para os parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos deverão seguir as instruções do “**Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos**” disponível em: https://biblioteca.ana.gov.br/sophia_web/acervo/detalhe/102373, bem como do livro “STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OF AWWA”.
- 15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 15.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 15.12. Responsabilizar-se por todas as despesas pertinentes à entrega do objeto, incluindo o fornecimento das caixas de coleta, frascos e reagentes. Caso haja necessidade de devolução, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

16. CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato será efetuada por servidor(es) designado(s) pela administração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos.;
- 16.3. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.4. A execução, acompanhamento e fiscalização do objeto será de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato, na condição de representantes da SEMA, os quais serão nomeados em conformidade com a legislação vigente, tendo como atribuições mínimas:
- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
 - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
 - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
 - Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.
 - Recusar objeto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no Edital e seus anexos.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 17.2. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 dias a contar da sua apresentação conforme art. 129, VII, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 18.1. Se a CONTRATADA incidir nas Condutas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual nº 5.965/2010, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a legislação citada e a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão; e
 - Declaração de inidoneidade

- 18.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.3. O valor da multa, quando esta for aplicada, será executado observando-se a ordem prevista no § 1º do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5.965/2010.

19. ANEXOS

- 19.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0014787152).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Edvaldo de Araújo Paiva
Matrícula: 1643-4
Elaborador

Referência: Processo nº 0820.013305.00037/2025-12

SEI nº 0017816632

Referência: Processo nº 0820.013305.00037/2025-12

SEI nº 0018104648